

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO- RJ

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

I

DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **FISCAL DE TRIBUTOS** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
01
03
04
05
06
08
12
13
14
15
16
18
19
21
22
23
35
37
41
43



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

44
46
47
48
49
50

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 01

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 03

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão solicitava que o candidato assinalasse a afirmativa correta sobre a relação entre os gráficos apresentados e esta afirmação: “O que ocorre é menos uma diminuição de desigualdades entre brancos e não brancos e mais uma expansão do ensino para todos os grupos, que também representa menor desigualdade”. Os dois gráficos apresentados mostravam a variável "média de anos de estudos", não sendo, portanto, possível obter inferências sobre a variável "expansão do ensino". O gabarito preliminar permanece inalterado.

INDEFERIDO

QUESTÃO 04

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão solicitava ao candidato que identificasse a opção em que a substituição do conectivo sublinhado mantinha o sentido empregado no texto. O conectivo no texto era "mesmo assim", uma locução conjuntiva que exprime uma relação adversativa, como "apesar disso", presente apenas na Opção C, portanto o gabarito preliminar se mantém.

INDEFERIDO

QUESTÃO 05

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 06

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão solicita do candidato que identifique o vício de linguagem presente no enunciado "os filhos de pais negros com diploma superior têm menos chance de ingressar na universidade do que os filhos de brancos na mesma condição". O problema que acontece no enunciado reside no fato de o leitor não identificar se quem tem o diploma superior são os filhos ou os pais, provocando uma ambiguidade. Se tomado de modo inadvertido, o leitor pode acreditar que haja redundância em "filhos de pais", PORÉM, há, neste sintagma nominal, o adjunto "negros com diploma superior", que restringe o substantivo "filhos", completando o sentido do sintagma e nominalizando-o. Portanto, a única resposta correta é "ambiguidade".

INDEFERIDO

QUESTÃO 08

Não procedem as alegações do recorrente.

A alternativa “A” não apresenta nenhuma alusão ao estudo.

INDEFERIDO

QUESTÃO 12

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 13

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 14

Procedem as alegações do recorrente.

A lei afirma que: “(...) os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.”

Enquanto que a questão traz: “Critérios de compensação financeira,”.

Como **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** tem significado distinto de **COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**, o item III da referida questão está errado, passando a responder à questão a alternativa “A”.

DEFERIDO

QUESTÃO 15

Não procedem as alegações do recorrente.

O desvio da FINALIDADE ocorre quando a autoridade é competente e pratica o ato por motivo ou com fim diverso do objetivado pela lei ou exigido pelo interesse público, havendo, portanto, uma violação moral da lei.

Por ex., o Prefeito pode desapropriar determinada área para urbanização ou mesmo para a construção de casas populares. Quando faz isso, ele usa do poder, ou seja, simplesmente cumpre a lei. Entretanto, se usa desse poder para desapropriar uma área sobre a qual em que não existe nenhuma utilidade, a pedido de um amigo, por exemplo, há um desvio de poder, ou seja, a finalidade não foi legal.

INDEFERIDO

QUESTÃO 16

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 18

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 19

Não procedem as alegações do recorrente.

O conteúdo da questão está previsto em edital.

INDEFERIDO

QUESTÃO 21

Não procedem as alegações do recorrente.

O item INCORRETO é o “C” pois a observância de período é determinado por lei complementar federal e não estadual, conforme o artigo 18, § 4º da CF de 1988, em redação dada pela Emenda Constitucional Nº 15, de 12/09/1996. Os outros itens seguem fielmente o que está traçado na CF de 1988 e em lei estadual.

No conteúdo programático temos: conhecimento de direito municipal. A fundamentação do direito municipal atual no Brasil está na CF de 1988. Assim, é impossível dissociar as duas coisas.

INDEFERIDO

QUESTÃO 22

Não procedem as alegações do recorrente.

Todas as alternativas estão corretas.

Amparado pela CF de 1988 em seus artigos 18, 29, 30 e 31, está o item I.

Os itens II e III expressam opinião corrente e foram baseados no livro Direito Municipal, do Professor Aldemir Berwig, Ed. Unijuí, 2011.

O edital rege que o candidato deve ter conhecimentos sobre direito municipal. Portanto, a questão está amparada pelos conteúdos propostos.

INDEFERIDO

QUESTÃO 23

Não procedem as alegações do recorrente.

O item INCORRETO é a alternativa “A”, pois a base do Direito Tributário é o Tributo e não o Imposto. O Imposto é uma das espécies tributárias previstas no CTN e na CF de 1988.

O item “B” está correto: tudo que integra um tributo deve estar definido em lei, pois ele só pode ser criado em lei.

O item “C” versa sobre a origem das normas tributárias, que residem no CTN e na CF de 1988.

O item “D” fala do princípio da anterioridade da lei tributária, celebrado na carta magna de 1988 e o item “E” versa sobre a definição legal do fato gerador do tributo, que independe da validade jurídica dos atos cometidos pela contribuinte.

Nessa questão, não figura na doutrina como princípio a anulação. O que está definido no item D.

O texto do professor Hugo de Brito só reforça a correção do item D. O princípio da anterioridade previne o contribuinte contra surpresas tributárias. A lei tributária que vigorará no exercício, tem que estar aprovada no exercício anterior. Isso é ponto pacífico no entendimento jurídico.

A Constituição de 1946 não foi, sequer, recepcionada pela Constituição seguinte. O que é válido para o direito tributário atual é o CTN e a CF de 1988.

INDEFERIDO

QUESTÃO 35

Não procedem as alegações do recorrente.

Todos os itens estão corretos e fazem parte de explanações de grandes doutrinadores contábeis como: Professor Antonio Lopes de Sá, Professor Osni Moura, dentre outros.

INDEFERIDO

QUESTÃO 37

Não procedem as alegações do recorrente.

- Art. 13. São atos cadastrais no CNPJ:
- I - inscrição;
 - II - alteração de dados cadastrais e de situação cadastral;
 - III - baixa de inscrição;
 - IV - restabelecimento de inscrição; e
 - V - declaração de nulidade de ato cadastral.

INDEFERIDO

QUESTÃO 41

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 43

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 44

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa “C”.

DEFERIDO

QUESTÃO 46

Não procedem as alegações do recorrente.

Os profissionais do setor fiscal e tributário, dentro de um contexto técnico, entende que a expressão “PESSOA” é entendida como física e/ou jurídica. Assim, o enunciado da questão não está mal redigido.

INDEFERIDO

QUESTÃO 47

Não procedem as alegações do recorrente.

Compete a Dívida Ativa, formalizar a inscrição dos débitos municipais; planejar, coordenar e executar a cobrança e o parcelamento dos débitos inscritos; gerenciar a emissão da CDA - Certidão de Dívida Ativa e emitir a CND - Certidão Negativa de Débitos.

INDEFERIDO

QUESTÃO 48

Não procedem as alegações do recorrente.

O conteúdo está previsto em Edital, uma vez que ambos se complementam.

INDEFERIDO

QUESTÃO 49

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa “B”.

DEFERIDO

QUESTÃO 50

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 15 de outubro de 2016.

CONSULPAM